

XI EENCONTRO NACIONAL DE CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

CARTA DE MARACANAÚ/CE

Considerando que a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional consagram a organização sistêmica da educação no âmbito municipal, conferindo aos municípios a autonomia para disporem sobre seus respectivos sistemas de ensino, e entendendo os Conselhos Municipais de Educação como órgãos de deliberação coletiva, compostos pela representação dos diferentes segmentos sociais envolvidos com o sistema educacional, devendo, portanto, exercer suas atribuições com ampla autonomia, que os participantes do XI Encontro Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, promovido pela UNCME - União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, realizado em Maracanaú, nos dias 29, 30 e 31 de outubro de 2001, deliberam as seguintes questões:

1. Defender que os sistemas municipais de ensino sejam construídos na forma da lei, definindo o Conselho Municipal de Educação como órgão normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador do sistema municipal de ensino;
2. Defender que o processo de elaboração e organização dos Sistemas Municipais de Ensino seja participativo, envolvendo os profissionais da educação, pais, alunos e todo segmento da sociedade;
3. Defender que no processo de criação dos Conselhos Municipais, estes órgãos sejam representativos, que se orientem pela gestão democrática participativa, envolvendo segmentos governamentais e não governamentais;
4. Exigir o cumprimento das metas de Financiamento e Gestão do PNE, especialmente no que diz respeito a organização e funcionamento dos Sistemas Municipais de Ensino e ou seus respectivos Conselhos de Educação;
5. Exigir do Poder Público Municipal condições adequadas ao trabalho dos Conselhos que se expressem na real autonomia administrativa e financeira destes colegiados: espaço físico, dotação orçamentária própria compatível com o desempenho de suas funções; garantia de recursos e procedimentos administrativos que assegurem o deslocamento e a participação de conselheiros e corpo técnico em cursos e outros eventos; disponibilidade de pessoas qualificadas para atuarem nos conselhos; garantia de acesso a informações indispensáveis ao desempenho da função de conselheiro;
6. Defender junto ao Congresso Nacional a apresentação do projeto de lei complementar, que regulamente o regime de colaboração entre os entes federados previstos na Constituição Federal com ampla participação da sociedade civil;
7. Reafirmar a UNCME o estabelecimento de parcerias com os Conselhos Nacionais e Estaduais de Educação, visando a construção e consolidação do regime de colaboração;
8. Dar continuidade à parceria com a UNDIME a ser formalizada em termo de cooperação mútua, visando incentivar a criação de Conselhos Municipais de Educação e o fortalecimento da atuação municipal;
9. Buscar, junto ao FUNDESCOLA, que sejam garantidos cursos de capacitação em todos os estados do Norte e regiões do Nordeste e Centro-Oeste, para os conselheiros e técnicos dos conselhos;
10. Buscar parceria com o FUNDESCOLA e outros órgãos, visando a oferta de cursos de capacitação nos estados do Sul e Sudeste dos Conselheiros dos CMES.
11. Estabelecimento de uma política específica de financiamento que vise à expansão e asseque a universalização da oferta da educação infantil.

12. Garantir a existência (Implantações/manutenção) da Gestão Democrática nos Sistemas de Educação, nas instituições de ensino com a Eleição de Diretores de escolas, a criação de Conselhos Escolares e o repasse e gerenciamento de recursos financeiros.
13. Buscar o reconhecimento da UNCME junto aos diferentes fóruns, projetos e programas relacionados aos assuntos educacionais, que visem fortalecer a atuação dos Conselhos Municipais de Educação;
14. Garantir o estabelecimento de parceria com o instituto Paulo Freire, como também com outras instituições pertinentes com o objetivo de viabilizar projetos de sistematização da história e experiência dos Conselhos Municipais de Educação no Brasil para publicação.
15. Concretizar as parcerias com a Fundação Orsa e Unicef.
16. Reforçar as solicitações, junto ao Ministério da Educação, no sentido de garantir a participação da UNDIME, na composição do CNE.

Maracanaú, 31 de outubro de 2001